



Julio Cesar Silveira Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP: 060742573-3

ACARAÚ
 Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

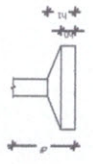
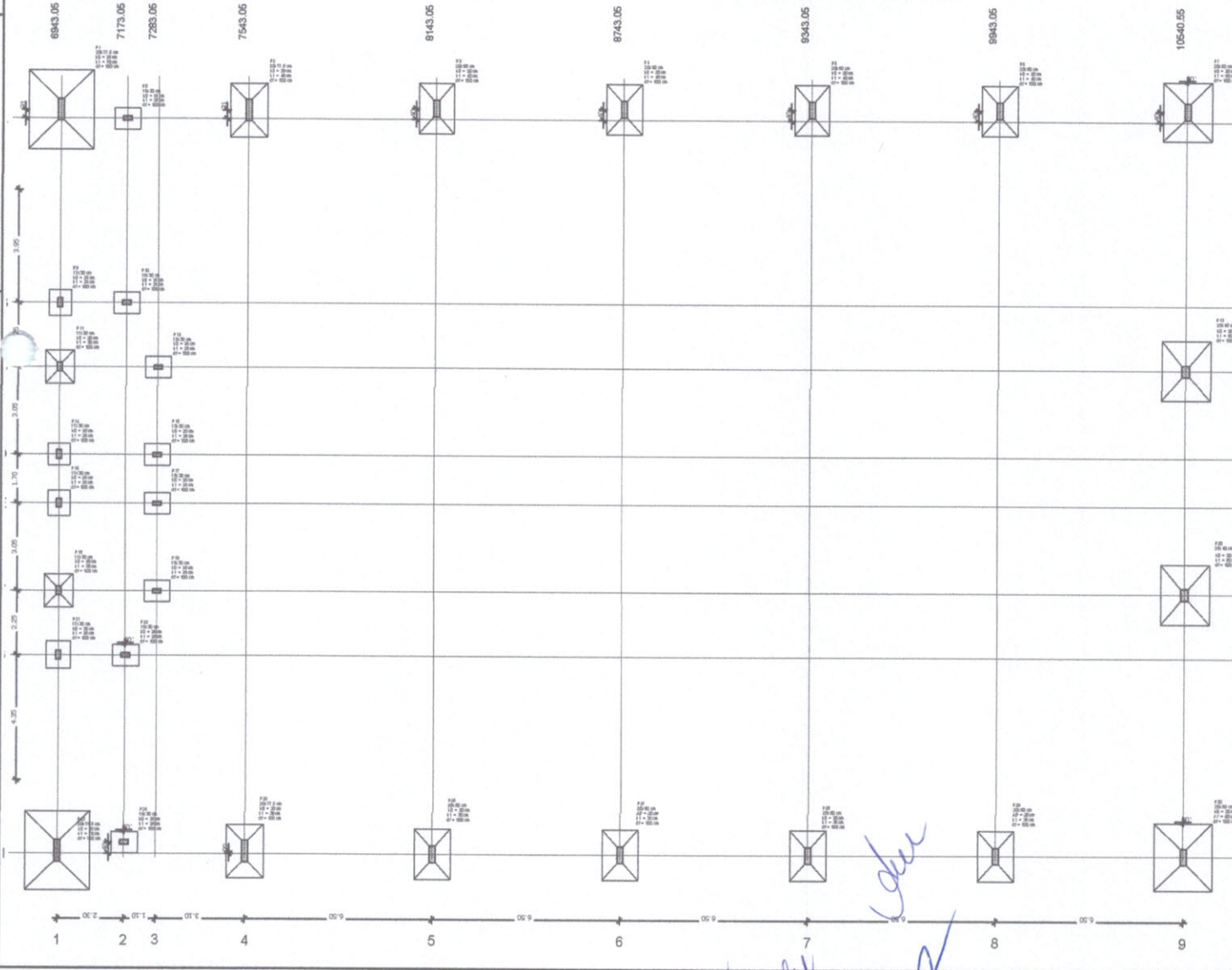
GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS

DISTrito DE ACARAÚ - ACARAÚ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
 ESTRUTURAL - LOCAÇÃO

01/10

14125-D
 14125-D
 14125-D

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



Planta de locação
 escala 1:75

Julio Cesar



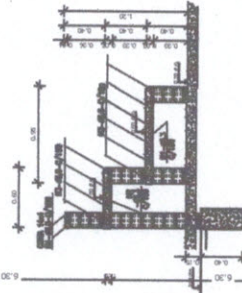
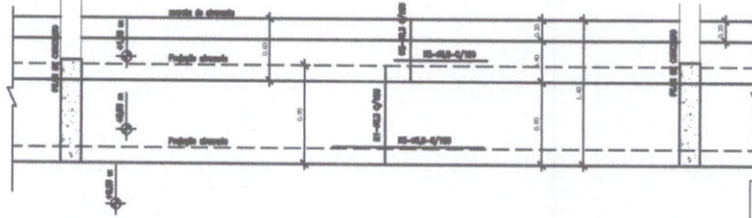
Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP: 060742573-3



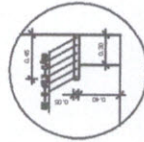
Governo Municipal de Acaará
 Secretaria de Infraestrutura

GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS

PROPOSTA Nº	03/10
PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PROPOSTA	ESTRUTURAL - FORMAS E L. G
PROPOSTA	147250
PROPOSTA	147250
PROPOSTA	147250



DET. ARQUIBANCADA QUADRA
 ESCALA - 1:25



DET. BANCO VESTIÁRIOS
 ESCALA - 1:25

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C TOTAL	PESO
	(mm)	(m)	(kg)
CA80	8	1022,8	95,8
CA100	10	522,8	85,8
CA125	12,5	138,6	125,1
CA80		1022,8	95,8
CA100		522,8	85,8
CA125		138,6	125,1

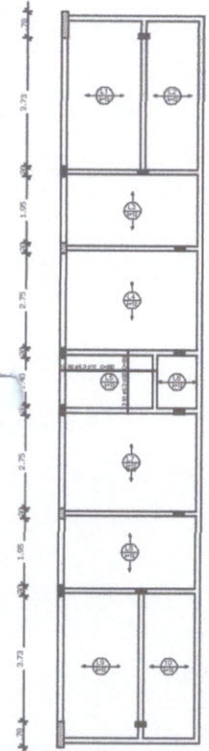
Volume de concreto C-20 = 1.26 m³
 Área de forma = 53,80 m²

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forma	53,80	1,00	53,80
2	Concreto	1,26	100,00	126,00
Total				179,80

Força do pavimento Nivel 0,00
 escala 1:75

PISO DE CONCRETO POLIDO
 ÁREA 688,45 m²

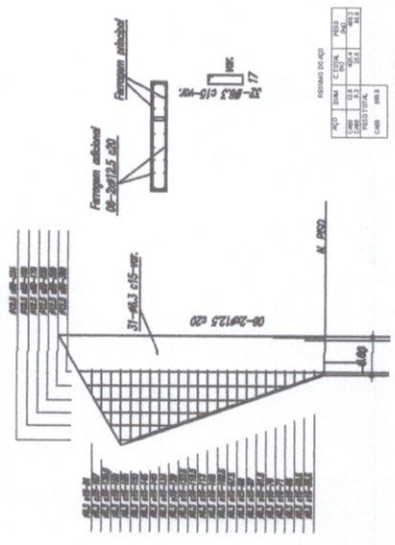
Julio Cesar



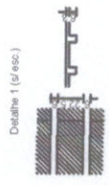
Armação positiva das lajes do pavimento Nível 320
escala 1:75

Armação Adicional P1 a P7, P23, P25 a P30
Sem escala

OBS.: Ferragem principal - ver no detalhamento individual de cada pilar acima.



Material	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	1	1	100,00	100,00
2	1	1	100,00	100,00
3	1	1	100,00	100,00
4	1	1	100,00	100,00
5	1	1	100,00	100,00
6	1	1	100,00	100,00
7	1	1	100,00	100,00
8	1	1	100,00	100,00
9	1	1	100,00	100,00
10	1	1	100,00	100,00
11	1	1	100,00	100,00
12	1	1	100,00	100,00
13	1	1	100,00	100,00
14	1	1	100,00	100,00
15	1	1	100,00	100,00
16	1	1	100,00	100,00
17	1	1	100,00	100,00
18	1	1	100,00	100,00
19	1	1	100,00	100,00
20	1	1	100,00	100,00
21	1	1	100,00	100,00
22	1	1	100,00	100,00
23	1	1	100,00	100,00
24	1	1	100,00	100,00
25	1	1	100,00	100,00
26	1	1	100,00	100,00
27	1	1	100,00	100,00
28	1	1	100,00	100,00
29	1	1	100,00	100,00
30	1	1	100,00	100,00
31	1	1	100,00	100,00
32	1	1	100,00	100,00
33	1	1	100,00	100,00
34	1	1	100,00	100,00
35	1	1	100,00	100,00
36	1	1	100,00	100,00
37	1	1	100,00	100,00
38	1	1	100,00	100,00
39	1	1	100,00	100,00
40	1	1	100,00	100,00
41	1	1	100,00	100,00
42	1	1	100,00	100,00
43	1	1	100,00	100,00
44	1	1	100,00	100,00
45	1	1	100,00	100,00
46	1	1	100,00	100,00
47	1	1	100,00	100,00
48	1	1	100,00	100,00
49	1	1	100,00	100,00
50	1	1	100,00	100,00
51	1	1	100,00	100,00
52	1	1	100,00	100,00
53	1	1	100,00	100,00
54	1	1	100,00	100,00
55	1	1	100,00	100,00
56	1	1	100,00	100,00
57	1	1	100,00	100,00
58	1	1	100,00	100,00
59	1	1	100,00	100,00
60	1	1	100,00	100,00
61	1	1	100,00	100,00
62	1	1	100,00	100,00
63	1	1	100,00	100,00
64	1	1	100,00	100,00
65	1	1	100,00	100,00
66	1	1	100,00	100,00
67	1	1	100,00	100,00
68	1	1	100,00	100,00
69	1	1	100,00	100,00
70	1	1	100,00	100,00
71	1	1	100,00	100,00
72	1	1	100,00	100,00
73	1	1	100,00	100,00
74	1	1	100,00	100,00
75	1	1	100,00	100,00
76	1	1	100,00	100,00
77	1	1	100,00	100,00
78	1	1	100,00	100,00
79	1	1	100,00	100,00
80	1	1	100,00	100,00
81	1	1	100,00	100,00
82	1	1	100,00	100,00
83	1	1	100,00	100,00
84	1	1	100,00	100,00
85	1	1	100,00	100,00
86	1	1	100,00	100,00
87	1	1	100,00	100,00
88	1	1	100,00	100,00
89	1	1	100,00	100,00
90	1	1	100,00	100,00
91	1	1	100,00	100,00
92	1	1	100,00	100,00
93	1	1	100,00	100,00
94	1	1	100,00	100,00
95	1	1	100,00	100,00
96	1	1	100,00	100,00
97	1	1	100,00	100,00
98	1	1	100,00	100,00
99	1	1	100,00	100,00
100	1	1	100,00	100,00



Forma do pavimento Nível 320
escala 1:75



Júlio César Silveira Pinheiro
Engenheiro Civil
RNP: 080742570

GOVERNO MUNICIPAL DE AÇARAÚ
Secretaria de Infraestrutura

GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS

DISTrito DE AÇARAÚ - AÇARAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARAÚ
ESTRUTURAL - FORMAÇÃO 030

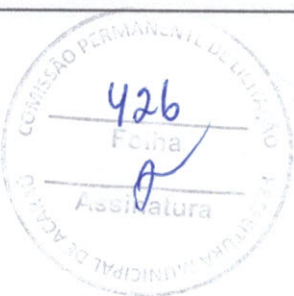
04/10

Projeto: 1413-D
Arquiteto: jcs@infraestrutura.gov.br

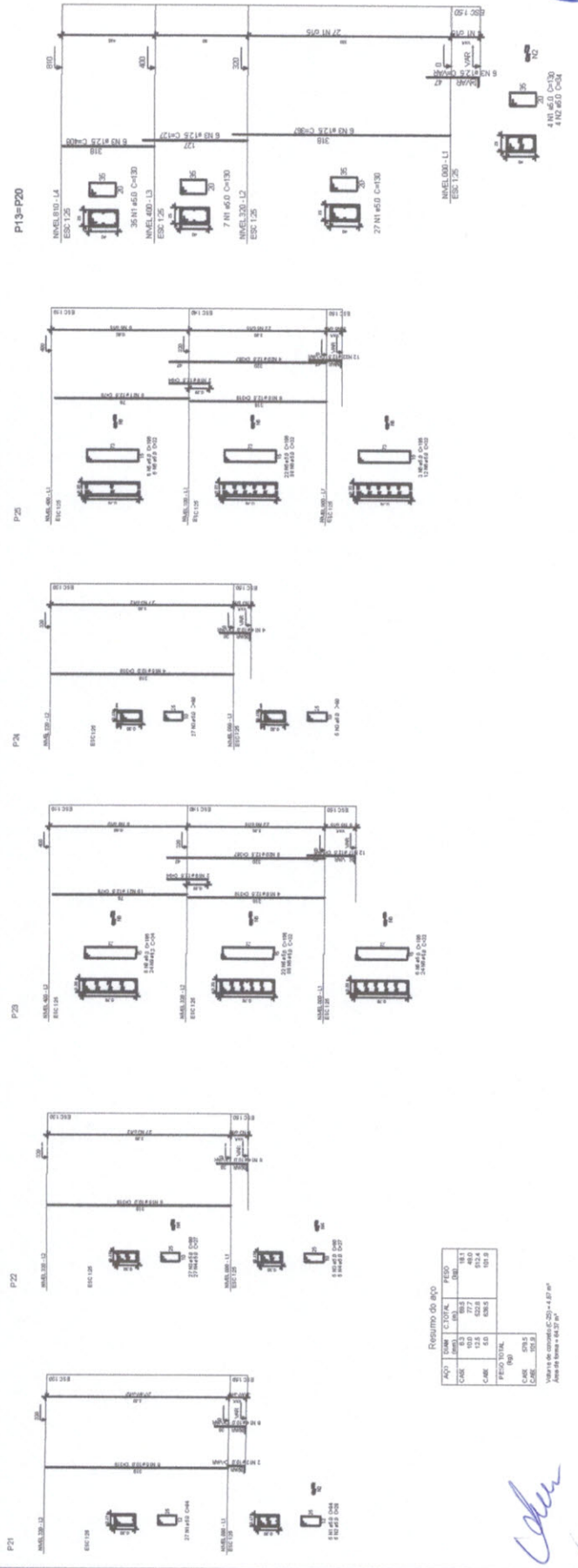
Coher

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



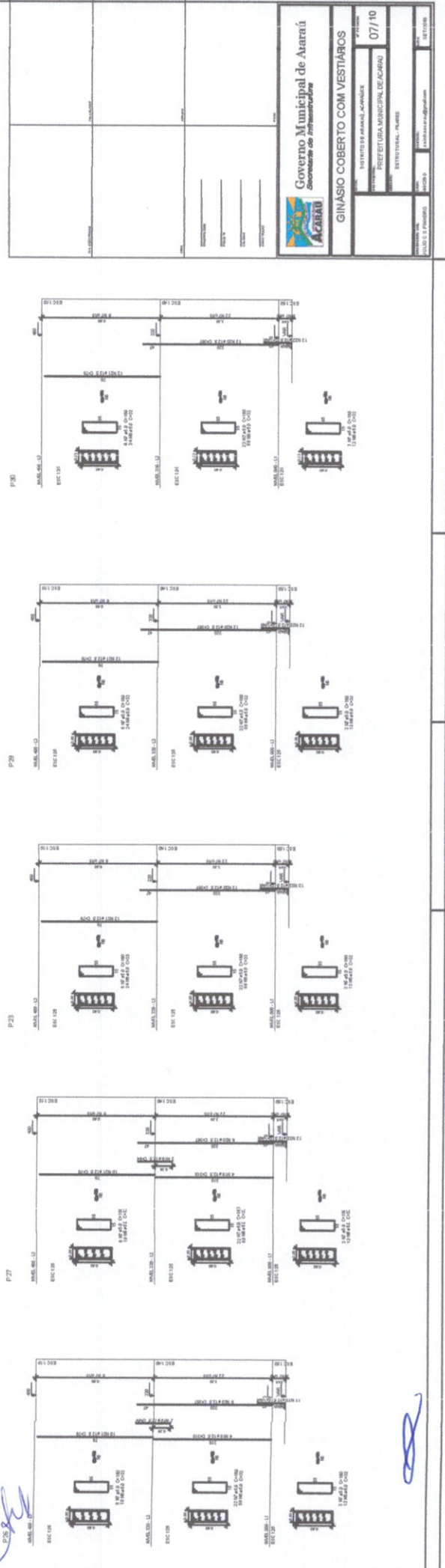
Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP: 080742573-3



Resumo do RPO

RPO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	100,00	100,00
02	1	100,00	100,00
03	1	100,00	100,00
04	1	100,00	100,00
05	1	100,00	100,00
06	1	100,00	100,00
07	1	100,00	100,00
08	1	100,00	100,00
09	1	100,00	100,00
10	1	100,00	100,00
11	1	100,00	100,00
12	1	100,00	100,00
13	1	100,00	100,00
14	1	100,00	100,00
15	1	100,00	100,00
16	1	100,00	100,00
17	1	100,00	100,00
18	1	100,00	100,00
19	1	100,00	100,00
20	1	100,00	100,00
21	1	100,00	100,00
22	1	100,00	100,00
23	1	100,00	100,00
24	1	100,00	100,00
25	1	100,00	100,00
26	1	100,00	100,00
27	1	100,00	100,00
28	1	100,00	100,00
29	1	100,00	100,00
30	1	100,00	100,00
31	1	100,00	100,00
32	1	100,00	100,00
33	1	100,00	100,00
34	1	100,00	100,00
35	1	100,00	100,00
36	1	100,00	100,00
37	1	100,00	100,00
38	1	100,00	100,00
39	1	100,00	100,00
40	1	100,00	100,00
41	1	100,00	100,00
42	1	100,00	100,00
43	1	100,00	100,00
44	1	100,00	100,00
45	1	100,00	100,00
46	1	100,00	100,00
47	1	100,00	100,00
48	1	100,00	100,00
49	1	100,00	100,00
50	1	100,00	100,00
51	1	100,00	100,00
52	1	100,00	100,00
53	1	100,00	100,00
54	1	100,00	100,00
55	1	100,00	100,00
56	1	100,00	100,00
57	1	100,00	100,00
58	1	100,00	100,00
59	1	100,00	100,00
60	1	100,00	100,00
61	1	100,00	100,00
62	1	100,00	100,00
63	1	100,00	100,00
64	1	100,00	100,00
65	1	100,00	100,00
66	1	100,00	100,00
67	1	100,00	100,00
68	1	100,00	100,00
69	1	100,00	100,00
70	1	100,00	100,00
71	1	100,00	100,00
72	1	100,00	100,00
73	1	100,00	100,00
74	1	100,00	100,00
75	1	100,00	100,00
76	1	100,00	100,00
77	1	100,00	100,00
78	1	100,00	100,00
79	1	100,00	100,00
80	1	100,00	100,00
81	1	100,00	100,00
82	1	100,00	100,00
83	1	100,00	100,00
84	1	100,00	100,00
85	1	100,00	100,00
86	1	100,00	100,00
87	1	100,00	100,00
88	1	100,00	100,00
89	1	100,00	100,00
90	1	100,00	100,00
91	1	100,00	100,00
92	1	100,00	100,00
93	1	100,00	100,00
94	1	100,00	100,00
95	1	100,00	100,00
96	1	100,00	100,00
97	1	100,00	100,00
98	1	100,00	100,00
99	1	100,00	100,00
100	1	100,00	100,00

Valor do orçamento: R\$ 20.000,00 + 8% IPI
 Valor estimado: R\$ 21.600,00



Governo Municipal de Auará
 Secretaria de Infraestrutura

GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS

PROPOSTA Nº: 07/10
 DATA: 07/10
 VALOR: R\$ 21.600,00
 VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00

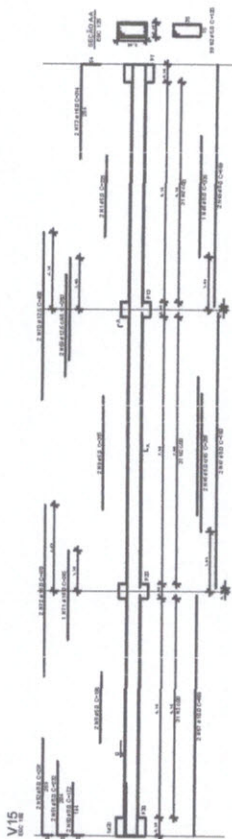
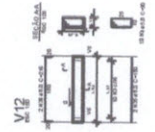
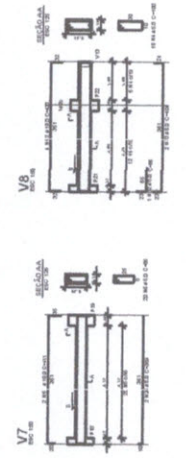
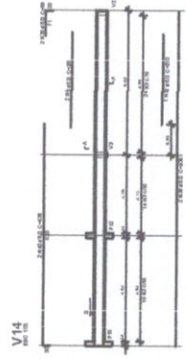
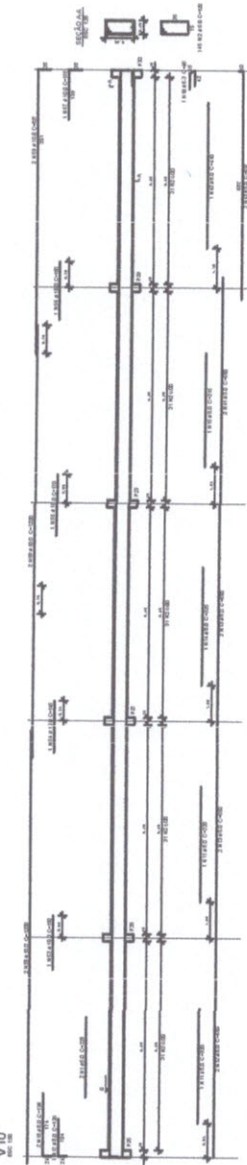
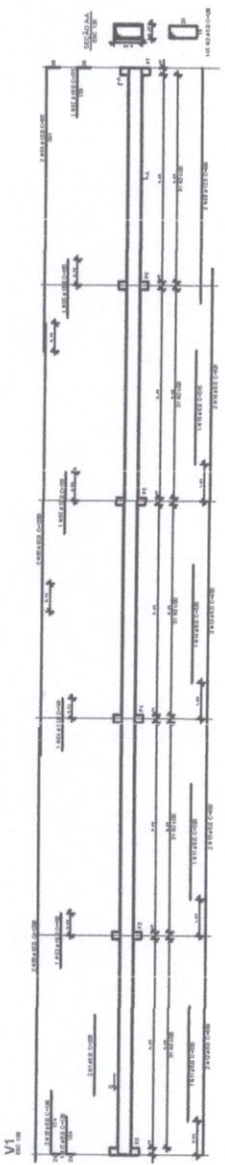
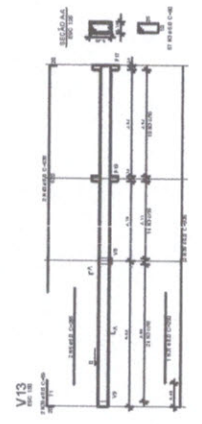
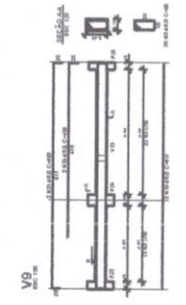
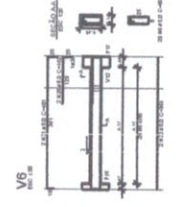
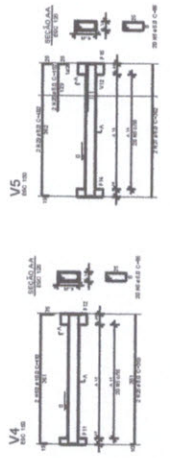
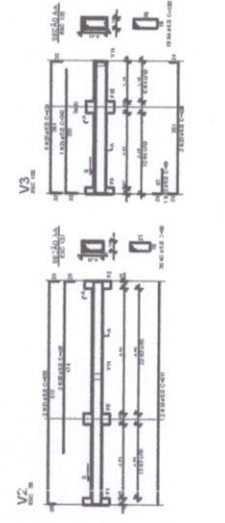
Julio Cesar Silveira Pinheiro

Julio Cesar Silveira Pinheiro



Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP: 060742573-3

		Governo Municipal de Acauã Secretaria de Infraestrutura
PROJETO:	LOCAL:	Nº:
DATA:	ESCALA:	Nº/10:
GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ
ESTRUTURAL - FOLHA Nº 04		Nº 0001



Julio Cesar

Res. anc. do aço

APQ	TIPO	QUANT.	PREÇO
100	100	100	100
200	200	200	200
300	300	300	300
400	400	400	400
500	500	500	500
600	600	600	600
700	700	700	700
800	800	800	800
900	900	900	900
1000	1000	1000	1000

Valor de instalação: 0,20 - 1000 pf
 Área de obra: 1000 pf

[Handwritten mark]



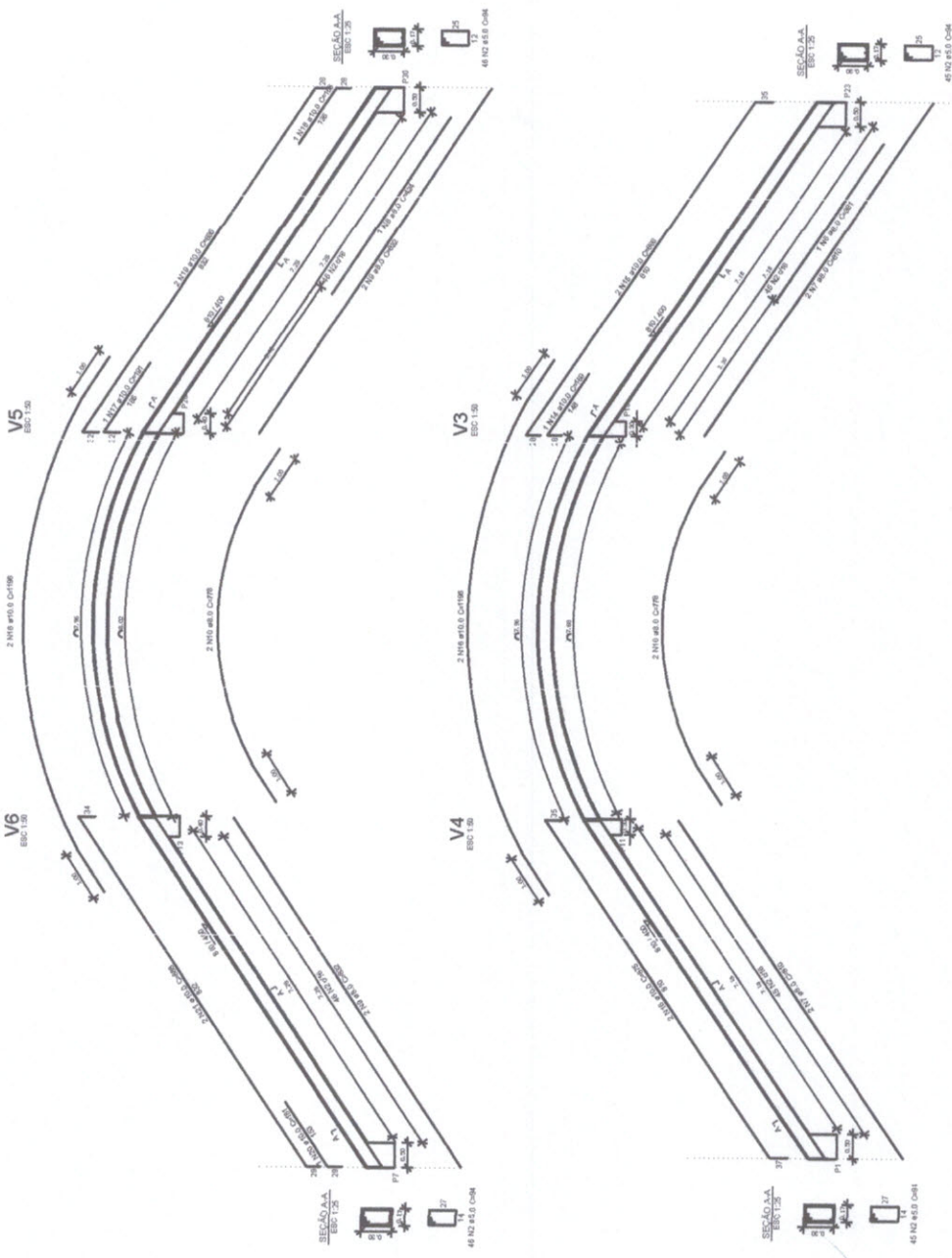
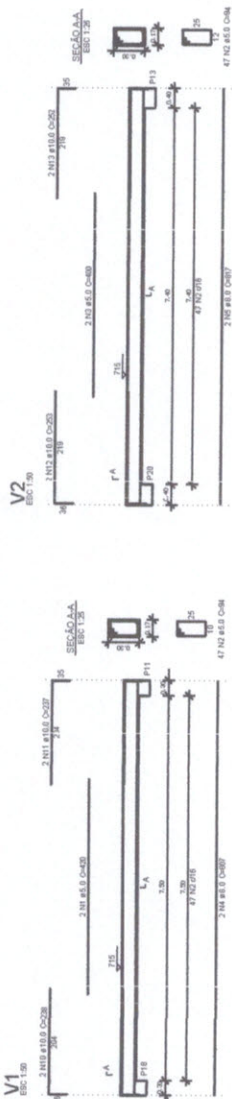
Assinatura

Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP: 060742573-3

Resumo do apo

AÇO	DIM	C. TOTAL	PESO
(mm)	(m)	(kg)	(kg)
CA80	100	100,0	42,2
CA80	100	87,0	41,2
CA80	50	273,3	44,2
PESO TOTAL			127,6
CA30	111,8		
CA30	48,8		

Volume de concreto (C-20) = 2,24 m³
 Área de forma = 33,76 m²



400	400	400	400
400	400	400	400
400	400	400	400
400	400	400	400

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
 Secretaria de Infraestrutura

GINASIO COBERTO COM VESTIARIOS

LOCAL: DISTRITO DE ARANHAZ, ACARAUZE
 PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
 PLANEJAMENTO: ESTRUTURAL - VIGAS N° 4-1519-20

PROJETO: 44126-D
 DATA: 08/07/2018

NOTAS

- 1- MEDIDAS EM MILÍMETROS.
- 2- CONFIRME COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
- 3- PARA SOLDAR USAR ELETRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG EM 7056
- 4- ANVILUSOS E PARAFUSOS ASTM A 325 - TIPO 1
- 5- AS CORTAS FORMAM TRONCOS EM CAMPO DEBENDO SER CONFIRMADAS ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
- 6- TRELÇAMENTO DOS PLACAS, UNICORNIS E MONTANTES POR DENTRO.
- 7- TRELÇAMENTO DOS ARCOS, UNICORNIS E MONTANTES POR FORA.
- 8- UTILIZAR O CONTRIBUÍVEL DO PLANO X E 30 MMS EXTREMIDADES.
- 9- CASO DE DUBÍDIA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREVENÇÃO DA SUPERFÍCIE METÉLICA

- 1- LIMPEZA MECÂNICA NORMA SS - S3
- 2- APLICAR DUS DEBIDOS DE TINTA EPOXI INATÓXICO CURANDO COM POLÍMERO SENDO A 1ª CAMADA PRIMEIRA COM ALUMINO E A 2ª DEBIDA NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OUBRO FÓFO SUBSTANCIA), COM ESPESURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MG.

Juliano Pinheiro
 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP- 060742573-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 430
[Signature]

PROPOSTA Nº: _____
 PREÇO: _____
 VALOR: _____
 DATA: _____

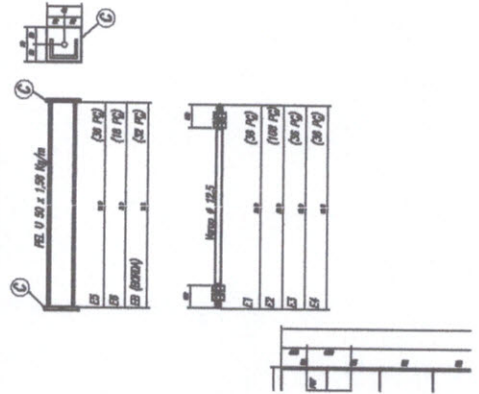
Governo Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS

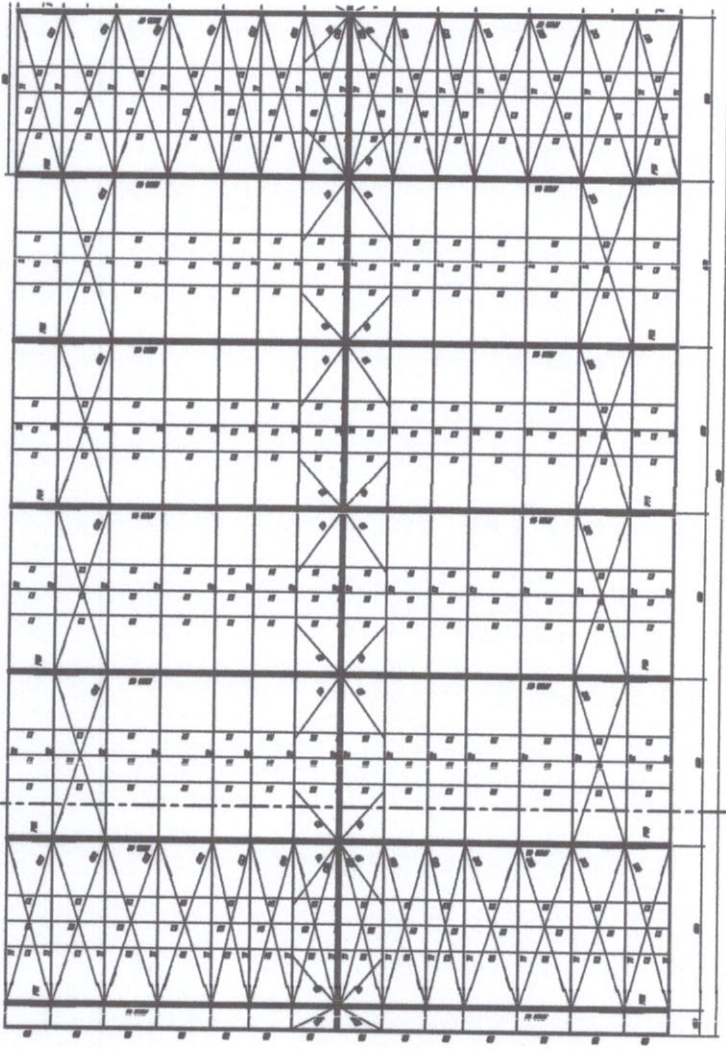
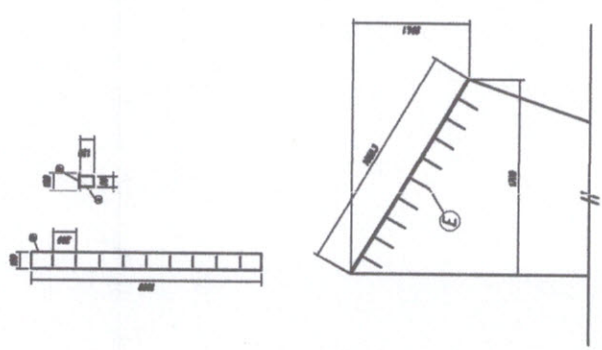
LOCAL: CAMPO DE AVIAÇÃO - SEDE ACARAU
 DATA: 01/02
 PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
 OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA

PROJETO: _____
 ARQUITETO: _____
 ENGENHEIRO: _____
 INSCRIÇÃO: _____
 CREA: _____
 CREA: _____
 CREA: _____
 CREA: _____

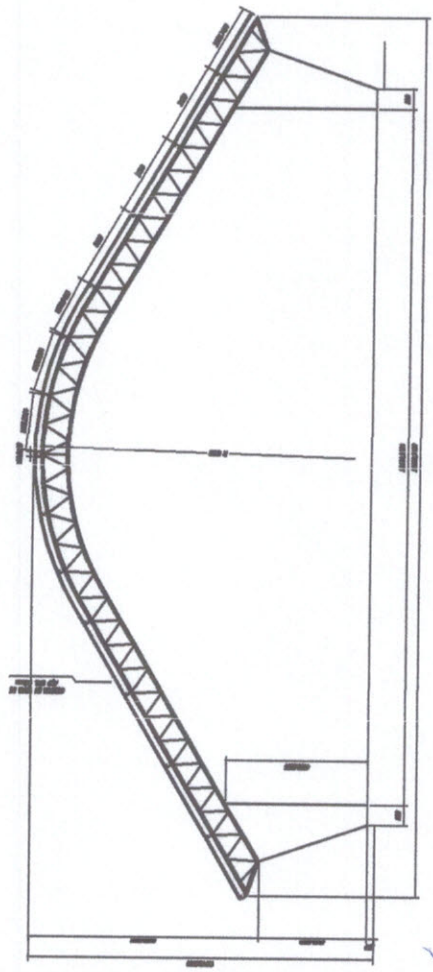
ESQUADROS, ET AL.



CORTA DE BASE DO TIPO
 sem escudo



PLANO GERAL

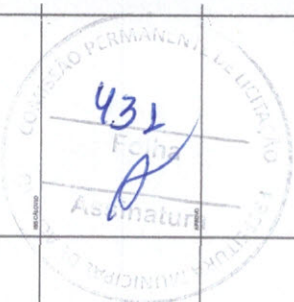


CORTE A-B
 SEM ESCUDO

Coluna
[Signature]

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Alumínio 6063	Kg	100,00	100,00
2	Alumínio 6061	Kg	100,00	100,00
3	Alumínio 6005	Kg	100,00	100,00
4	Alumínio 6006	Kg	100,00	100,00
5	Alumínio 6060	Kg	100,00	100,00
6	Alumínio 6082	Kg	100,00	100,00
7	Alumínio 6013	Kg	100,00	100,00
8	Alumínio 6035	Kg	100,00	100,00
9	Alumínio 6014	Kg	100,00	100,00
10	Alumínio 6016	Kg	100,00	100,00
11	Alumínio 6017	Kg	100,00	100,00
12	Alumínio 6018	Kg	100,00	100,00
13	Alumínio 6019	Kg	100,00	100,00
14	Alumínio 6020	Kg	100,00	100,00
15	Alumínio 6021	Kg	100,00	100,00
16	Alumínio 6022	Kg	100,00	100,00
17	Alumínio 6023	Kg	100,00	100,00
18	Alumínio 6024	Kg	100,00	100,00
19	Alumínio 6025	Kg	100,00	100,00
20	Alumínio 6026	Kg	100,00	100,00
21	Alumínio 6027	Kg	100,00	100,00
22	Alumínio 6028	Kg	100,00	100,00
23	Alumínio 6029	Kg	100,00	100,00
24	Alumínio 6030	Kg	100,00	100,00
25	Alumínio 6031	Kg	100,00	100,00
26	Alumínio 6032	Kg	100,00	100,00
27	Alumínio 6033	Kg	100,00	100,00
28	Alumínio 6034	Kg	100,00	100,00
29	Alumínio 6035	Kg	100,00	100,00
30	Alumínio 6036	Kg	100,00	100,00
31	Alumínio 6037	Kg	100,00	100,00
32	Alumínio 6038	Kg	100,00	100,00
33	Alumínio 6039	Kg	100,00	100,00
34	Alumínio 6040	Kg	100,00	100,00
35	Alumínio 6041	Kg	100,00	100,00
36	Alumínio 6042	Kg	100,00	100,00
37	Alumínio 6043	Kg	100,00	100,00
38	Alumínio 6044	Kg	100,00	100,00
39	Alumínio 6045	Kg	100,00	100,00
40	Alumínio 6046	Kg	100,00	100,00
41	Alumínio 6047	Kg	100,00	100,00
42	Alumínio 6048	Kg	100,00	100,00
43	Alumínio 6049	Kg	100,00	100,00
44	Alumínio 6050	Kg	100,00	100,00
45	Alumínio 6051	Kg	100,00	100,00
46	Alumínio 6052	Kg	100,00	100,00
47	Alumínio 6053	Kg	100,00	100,00
48	Alumínio 6054	Kg	100,00	100,00
49	Alumínio 6055	Kg	100,00	100,00
50	Alumínio 6056	Kg	100,00	100,00
51	Alumínio 6057	Kg	100,00	100,00
52	Alumínio 6058	Kg	100,00	100,00
53	Alumínio 6059	Kg	100,00	100,00
54	Alumínio 6060	Kg	100,00	100,00
55	Alumínio 6061	Kg	100,00	100,00
56	Alumínio 6062	Kg	100,00	100,00
57	Alumínio 6063	Kg	100,00	100,00
58	Alumínio 6064	Kg	100,00	100,00
59	Alumínio 6065	Kg	100,00	100,00
60	Alumínio 6066	Kg	100,00	100,00
61	Alumínio 6067	Kg	100,00	100,00
62	Alumínio 6068	Kg	100,00	100,00
63	Alumínio 6069	Kg	100,00	100,00
64	Alumínio 6070	Kg	100,00	100,00
65	Alumínio 6071	Kg	100,00	100,00
66	Alumínio 6072	Kg	100,00	100,00
67	Alumínio 6073	Kg	100,00	100,00
68	Alumínio 6074	Kg	100,00	100,00
69	Alumínio 6075	Kg	100,00	100,00
70	Alumínio 6076	Kg	100,00	100,00
71	Alumínio 6077	Kg	100,00	100,00
72	Alumínio 6078	Kg	100,00	100,00
73	Alumínio 6079	Kg	100,00	100,00
74	Alumínio 6080	Kg	100,00	100,00
75	Alumínio 6081	Kg	100,00	100,00
76	Alumínio 6082	Kg	100,00	100,00
77	Alumínio 6083	Kg	100,00	100,00
78	Alumínio 6084	Kg	100,00	100,00
79	Alumínio 6085	Kg	100,00	100,00
80	Alumínio 6086	Kg	100,00	100,00
81	Alumínio 6087	Kg	100,00	100,00
82	Alumínio 6088	Kg	100,00	100,00
83	Alumínio 6089	Kg	100,00	100,00
84	Alumínio 6090	Kg	100,00	100,00
85	Alumínio 6091	Kg	100,00	100,00
86	Alumínio 6092	Kg	100,00	100,00
87	Alumínio 6093	Kg	100,00	100,00
88	Alumínio 6094	Kg	100,00	100,00
89	Alumínio 6095	Kg	100,00	100,00
90	Alumínio 6096	Kg	100,00	100,00
91	Alumínio 6097	Kg	100,00	100,00
92	Alumínio 6098	Kg	100,00	100,00
93	Alumínio 6099	Kg	100,00	100,00
94	Alumínio 6100	Kg	100,00	100,00
95	Alumínio 6101	Kg	100,00	100,00
96	Alumínio 6102	Kg	100,00	100,00
97	Alumínio 6103	Kg	100,00	100,00
98	Alumínio 6104	Kg	100,00	100,00
99	Alumínio 6105	Kg	100,00	100,00
100	Alumínio 6106	Kg	100,00	100,00

Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP: 060742573-3

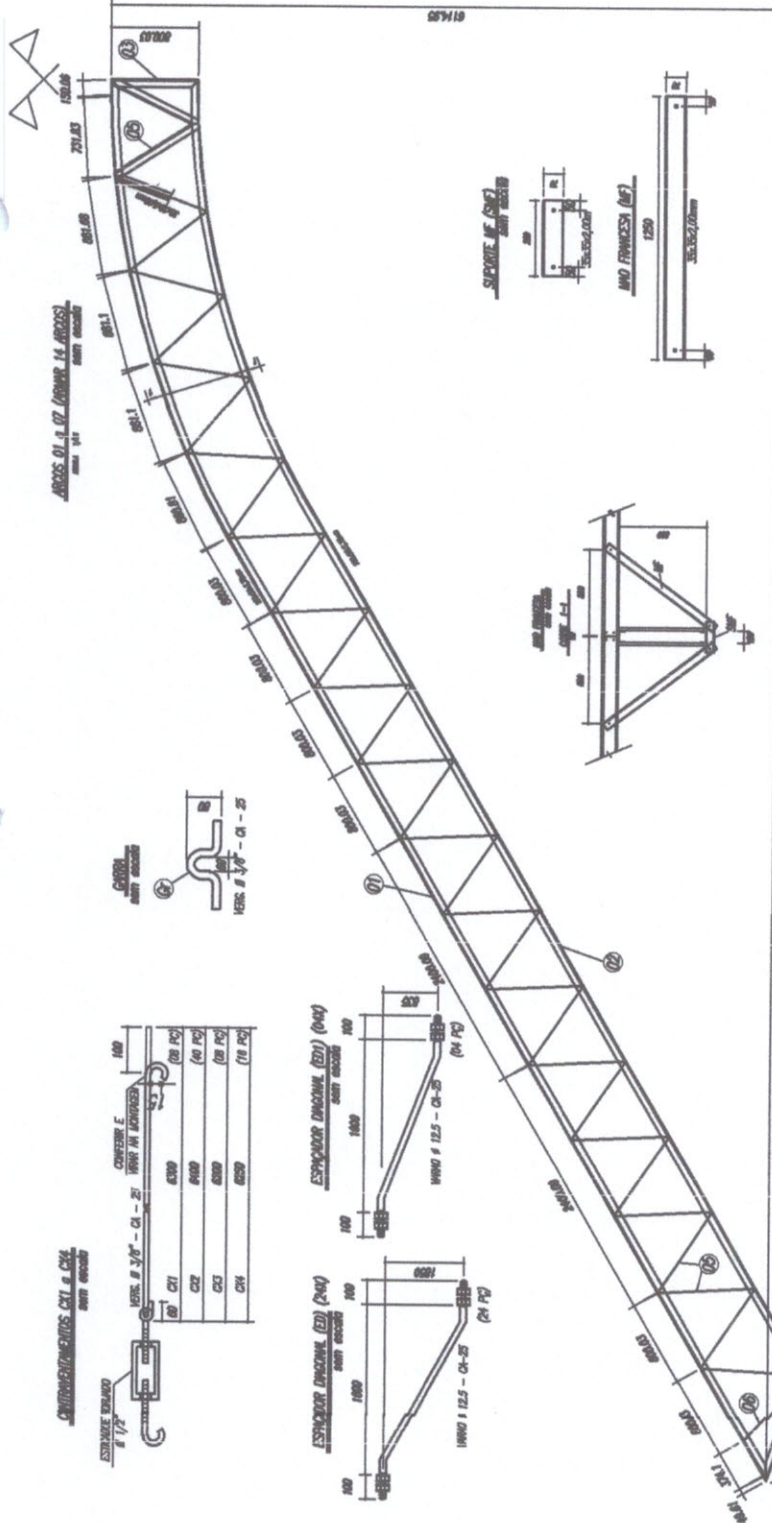


Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

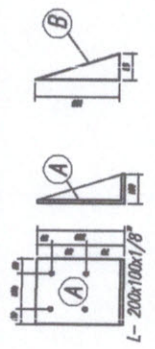
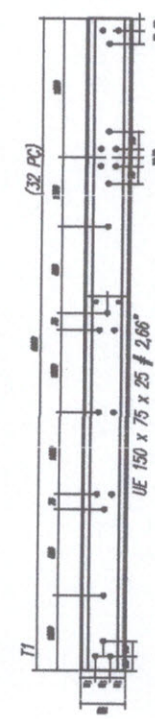
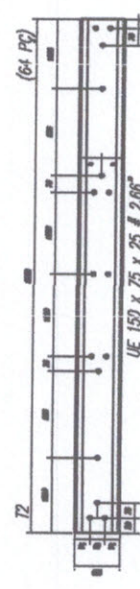
GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS

Nº do Projeto: 02/02
 Município: ACARAU
 Endereço: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLI-ESPORTIVA

Nome do Projeto: GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS



Truss 11 e 12



- NOTAS:**
- 1- MEDIDAS EM MILÍMETROS;
 - 2- CONFIRMAR CORTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS;
 - 3- PARA SOLDAR USAR ELETRODO REVESTIDO E 7014 / 100-40C EN 7020;
 - 4- PRAFISOS E PARAFUSOS ASTM A 305 - TIPO 1;
 - 5- AS CORTES FORAM TORNADAS EM CAMPO DEBENDO SER CONFIRMADAS ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM;
 - 6- TREPAMENTO DOS PLACAS, DIMENSIONES E MONTANTES POR DENTRA;
 - 7- TREPAMENTO DOS ARCS, DIMENSIONES E MONTANTES POR FORA;
 - 8- JUNTOAR O CONTOURAMENTO DOS PLACAS 1X 50 NAS EXTREMIDADES;
 - 9- CASO DE DUBIAR CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

DETALHE DA SUPERFÍCIE METÁLICA

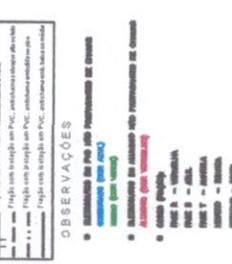
- 1- LIMPEZA MECÂNICA MARM 30 - S3
- 2- APLICAR DUAS CAMADAS DE TINTA EPÓXI MASTE CURADO COM POLÍMIDA SENDO A 1ª DEMÃO PRIMÁRIA COM ALUMÍNIO E A 2ª DEMÃO EM COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO ORDEM E/OU SUGESTÃO), COM ESPESSURA DE PEQUENA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

(Handwritten initials and signature)

Legenda elétrica



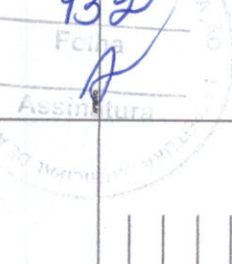
Legenda: Fluido



OBSERVAÇÕES

- List of technical notes and observations regarding the electrical installation.

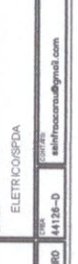
Legenda: Fluido



OBSERVAÇÕES

- List of technical notes and observations regarding the electrical installation.

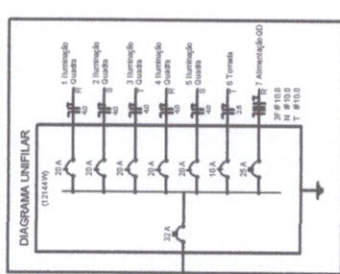
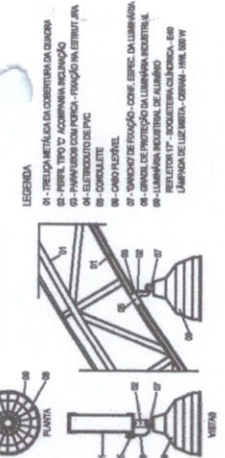
Legenda: Fluido



OBSERVAÇÕES

- List of technical notes and observations regarding the electrical installation.

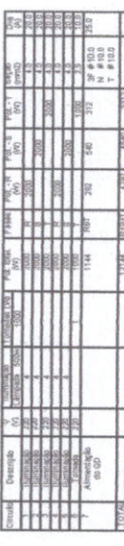
DETALHE DA LÂMINA DA QUADRA



Quadro de Cargas (OD) - 220/127V

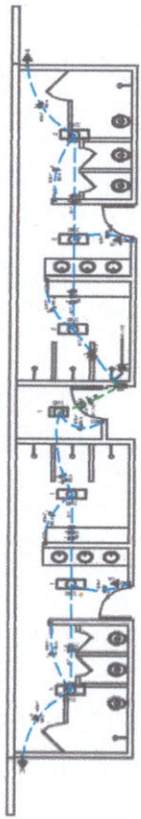
Grupo	Descrição	V	Amperagem	Voltagem	Fusível (A)	Fusível (V)	Fusível (W)	Fusível (VA)	Fusível (VA)
1	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
2	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
3	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
4	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
5	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
6	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
7	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
8	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
9	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
10	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
11	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
12	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
13	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
14	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
15	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
16	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
17	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
18	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
19	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
20	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
21	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
22	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
23	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
24	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
25	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
26	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
27	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
28	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
29	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
30	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
31	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
32	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
33	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
34	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
35	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
36	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
37	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
38	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
39	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
40	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
41	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
42	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
43	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
44	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
45	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
46	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
47	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
48	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
49	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
50	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
51	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
52	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
53	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
54	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
55	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
56	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
57	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
58	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
59	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
60	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
61	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
62	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
63	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
64	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
65	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
66	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
67	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
68	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
69	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
70	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
71	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
72	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
73	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
74	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
75	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
76	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
77	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
78	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
79	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
80	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
81	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
82	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
83	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
84	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
85	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
86	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
87	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
88	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
89	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
90	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
91	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
92	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
93	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
94	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
95	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
96	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
97	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
98	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
99	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300
100	Iluminação	220V	15	220	10	170	3300	3300	3300

ELÉTRICA - QUADRA

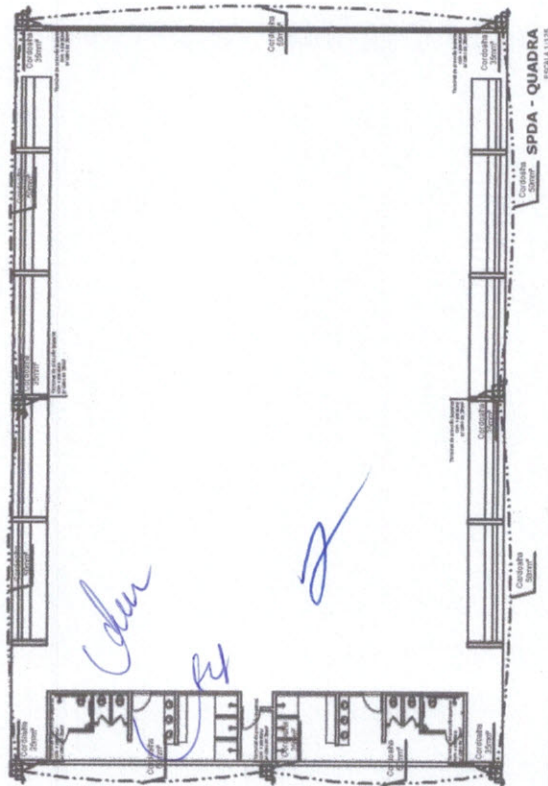


Quadro Geral de Cargas (OGD) - 220/127V

Table with columns for circuit number, description, voltage, amperage, fuse rating, and power consumption.



ELÉTRICA - VESTIBÁRIO



ELÉTRICA - SPDA

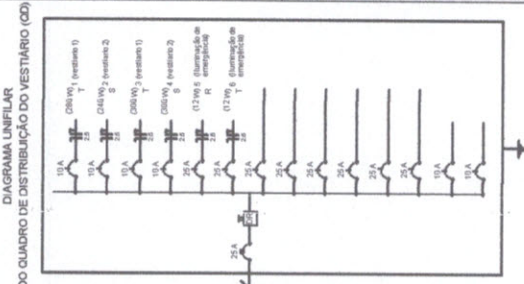
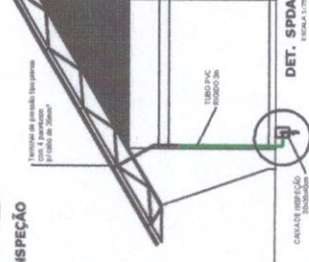
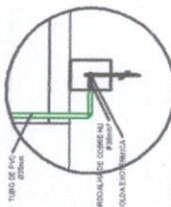


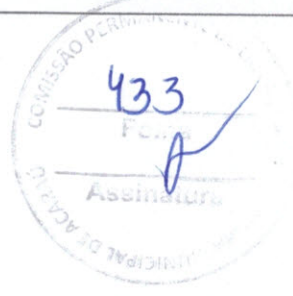
DIAGRAMA LINFILAR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO VESTIÁRIO (OD)



Official stamp and header information including the name of the engineer (Julio Cesar Silveira Pinheiro) and the project title (GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS).

QUADRO DE COORDENADAS - DUAJARA

VERTICE	DISTANCIA (m)	COORDENADAS ESTE NORTE
M1	40,00	364448,00 9687807,00
M2	50,00	364468,88 9687810,07
M3	40,00	364468,88 9687761,08
M4	50,00	364459,00 9687765,01
M1	40,00	364448,00 9687807,00

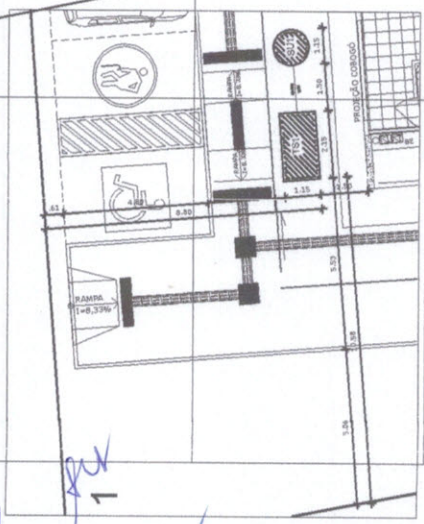
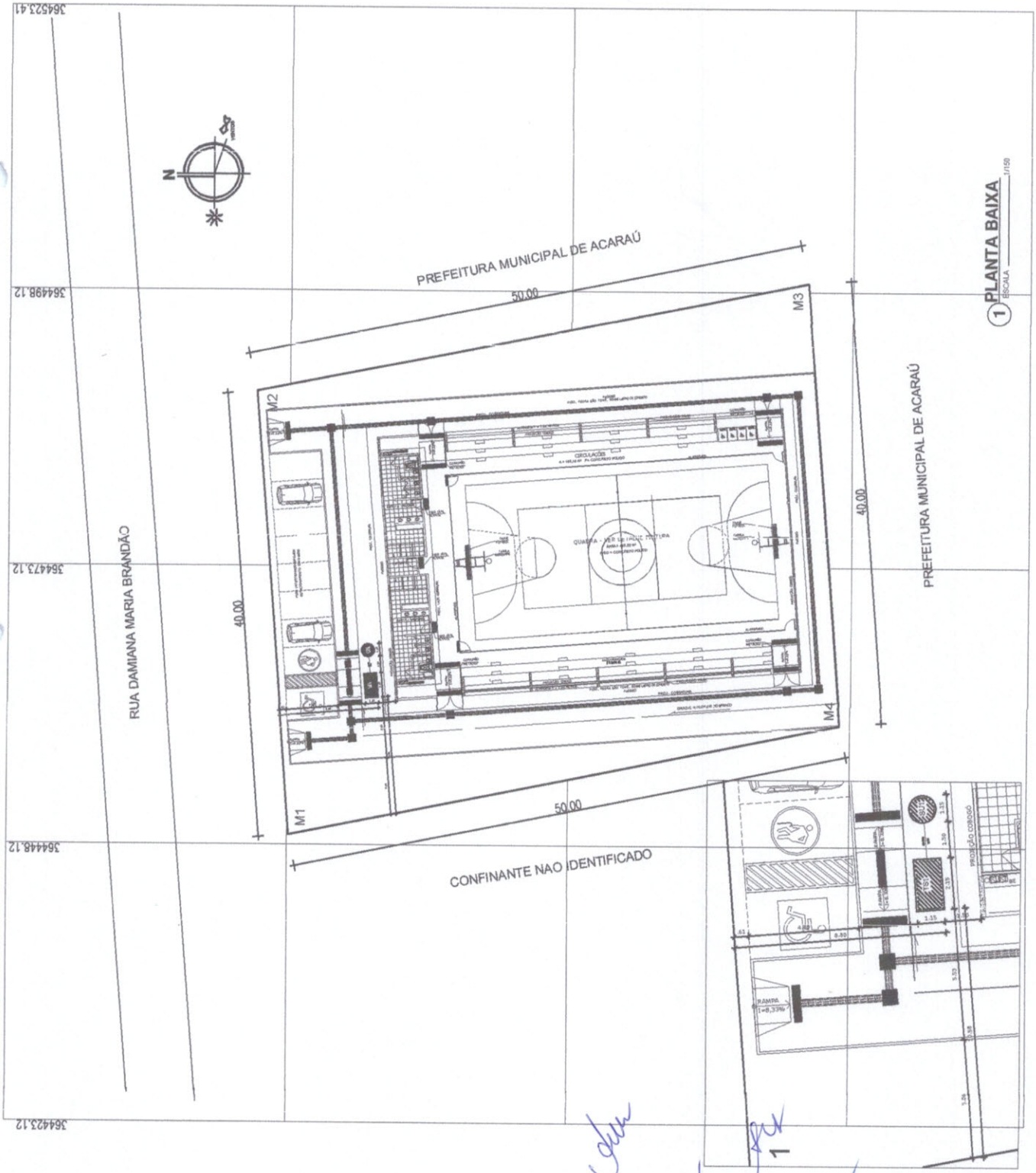


Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP- 060742573-3



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

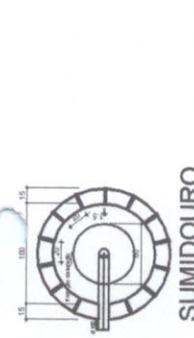
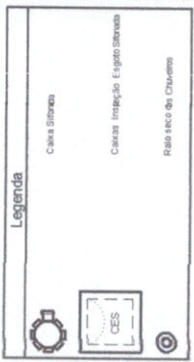
GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS	
DISTRITO DE ORIGINAL, ACARAÚ	Nº PROJETO 01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	LOCALIZAÇÃO LOCAÇÃO FOSSA E SUMIDOURO
Nº PROJETO 01/20	DATA 10/2018
E-MAIL julioce@pm.acarau.com.br	ENDEREÇO Rua Damiana Maria Brandão



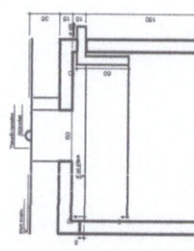
1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/100

DET. LOCAÇÃO
 ESCALA 1/40

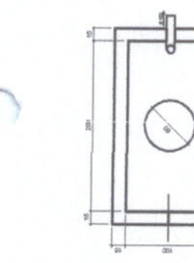
Calvin
ARX



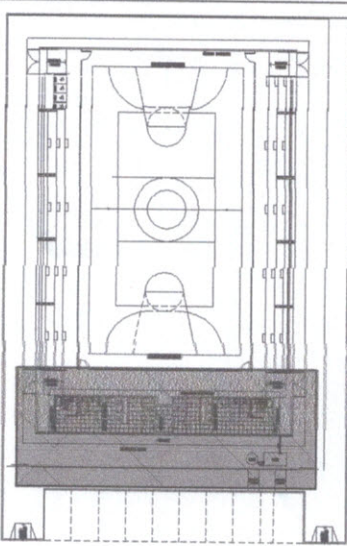
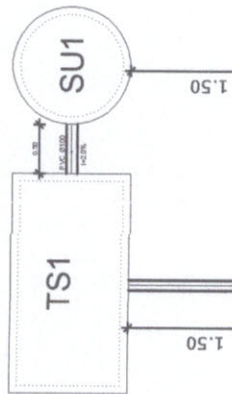
SUMIDOURO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



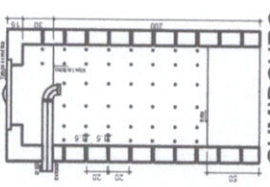
TANQUE SÉPTICO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



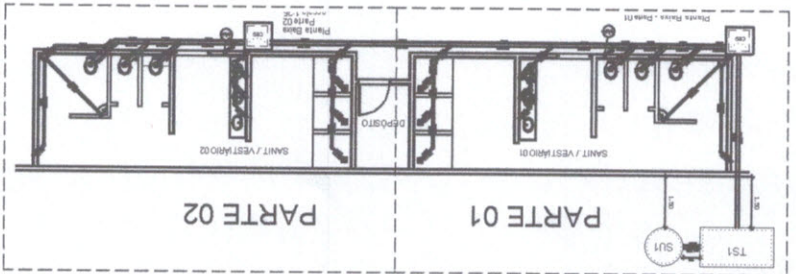
TANQUE SÉPTICO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



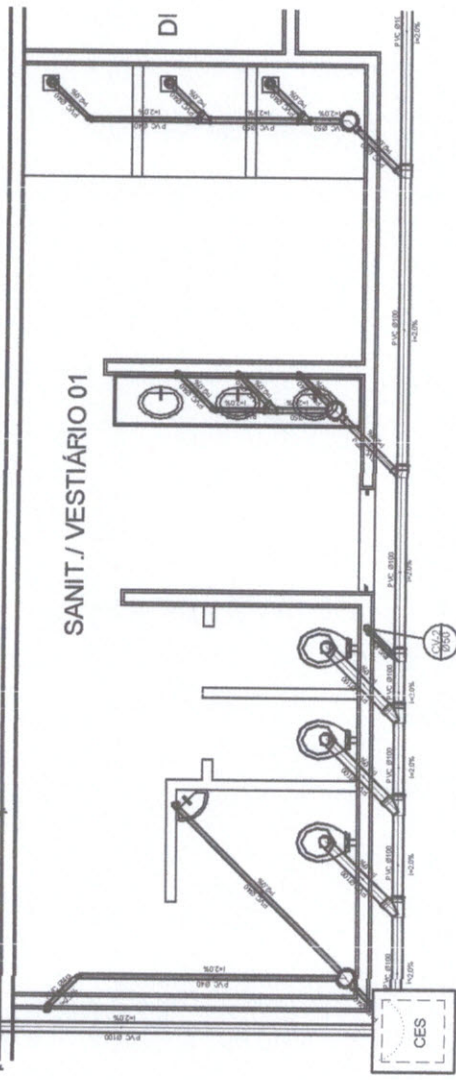
LOCALIZAÇÃO
sem escala



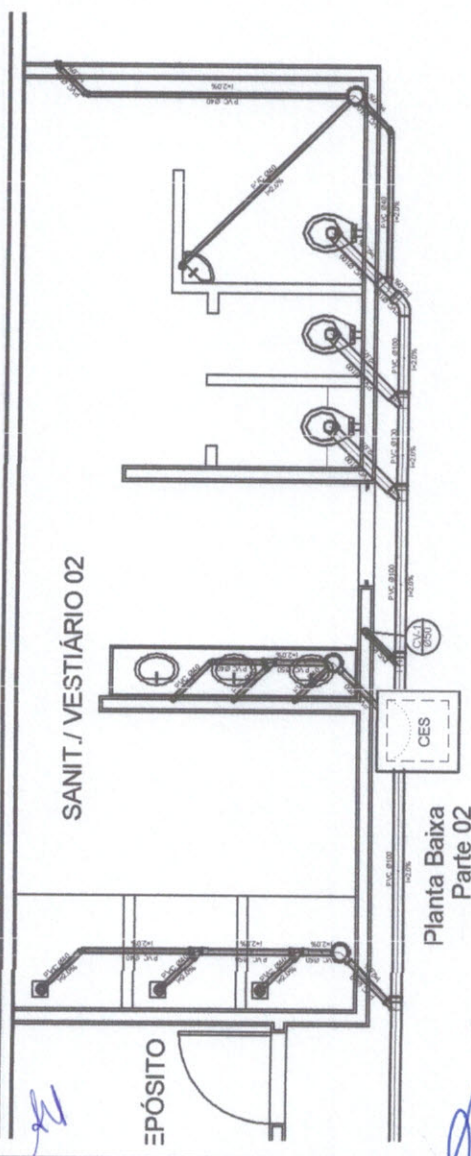
SUMIDOURO
CORTE - ESC. 1:25



PLANTA BAIXA
escala 1:75



Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25



Planta Baixa
Parte 02
escala 1:25

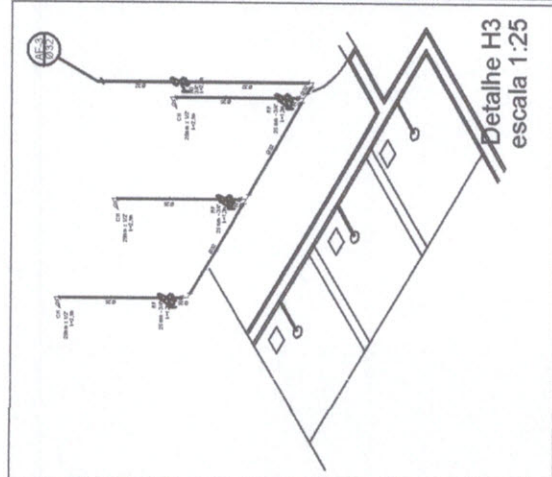
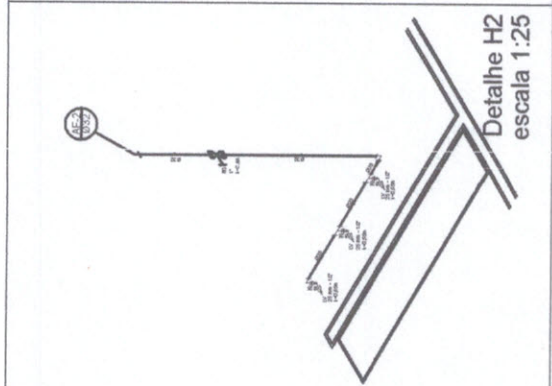
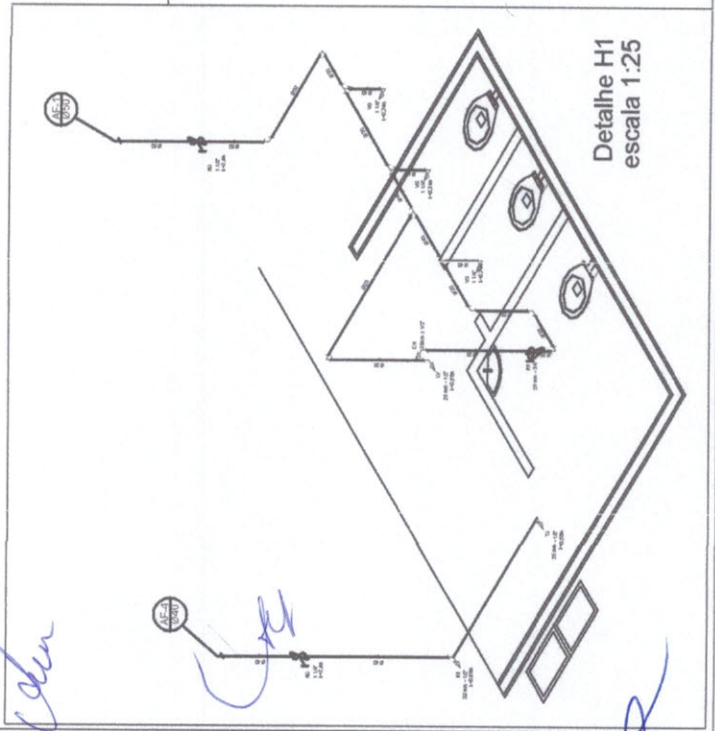
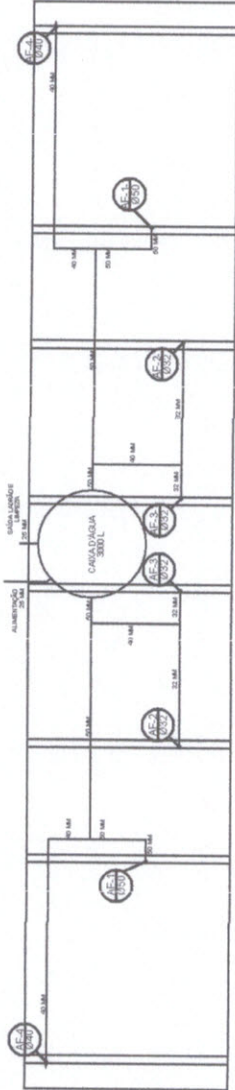
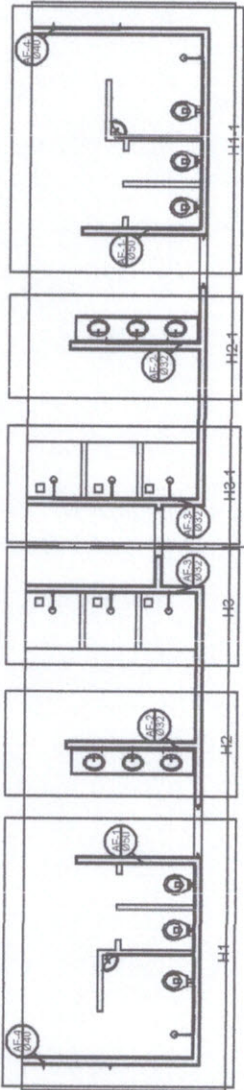
Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP - 060742573-3



<p>Governo Municipal de Acaraú Secretaria de Infraestrutura</p>	
<p>GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS</p>	
<p>LOCAL: CAMPO DE AVIAÇÃO - SEDE ACARAU</p>	<p>OPERAÇÃO: 01/01</p>
<p>PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU</p>	
<p>PROJETO: SANITÁRIO</p>	
<p>PROJETO: VED. C. E. P. 01/2018</p>	<p>PROJ. EXECUTIVO: 01/2018</p>
<p>PROJ. EXECUTIVO: 01/2018</p>	<p>PROJ. EXECUTIVO: 01/2018</p>

Legenda	
	RG - Registro bruto gaveta com PVC soldável
	RP - Registro de Pressão com PVC soldável
	RP - Registro de gaveta c/ampola cromada/PVC soldável
	CH - PONTO DO CHUVEIRO
	LV - PONTO LAVATORIO DE BANCADA
	TJ - PONTO TORNEIRA DE JARDIM
	BB - PONTO BEBEDOURO
	VS - PONTO VASO SANITÁRIO

Julio Cesar Silveira Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 RNP - 060742573-3



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 435
 Assinatura

Governo Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS

LOCAL: CAMPO DE AVIAÇÃO - SETE ACRÁZUE
 Nº. TERMO: 01/01
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
 FUNDO: HIDRAULICO

PROJETO: 44126-0
 DATA: 14/12/08
 E-MAIL: julio@acarau.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2020**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE ARANAÚ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE ARANAÚ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
..															
	TOTAL PARCIAL														
	TOTAL ACUMULADO														

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Desporto e Juventude, representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 1808.01/2020, Processo nº 1808.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 1808.01/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE ARANAÚ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Handwritten signatures)



- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desporto e Juventude, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01-27.812.0004.1.039, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1510000000 – Contrato de Repasse Nº 869581/2018/ME/Caixa/Ministério do Esporte / Prefeitura Municipal de Acaraú.

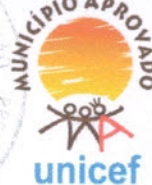
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desporto e Juventude, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desporto e Juventude de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.



- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desporto e Juventude de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Desporto e Juventude, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desporto e Juventude de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

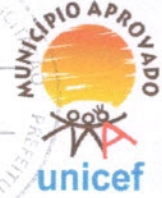
CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1808.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

_____ - ____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)